



19 de Março

Jubileu de Diamante

- IMPRENSA OFICIAL -

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.130

Quarta-feira, 25 de Março de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rodney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1478 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 2.639.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.639.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1478 de 25 de março de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
29301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ					99.000
27.813. 0028. 2612 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PRÁTICA DO DESPORTO	160000 - Amapá	0	240	4490	99.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.470.000
08.244. 0026. 2672 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	160000 - Amapá	0	107	3390	2.400.000

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

08.244. 0023. 2673 - APOIO E FOMENTO NO CONTROLE SOCIAL E INSTÂNCIAS COLEGIADAS	160000 - Amapá	0	217	4490	20.000
		0	101	4490	50.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					70.000
06.122. 0004. 2389 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP	160000 - Amapá	0	101	3390	70.000

Anexo do Decreto nº 1478 de 25 de março de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
29301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ					99.000
27.813. 0028. 2612 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PRÁTICA DO DESPORTO	160000 - Amapá	0	240	3390	99.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.470.000
08.244. 0024. 2639 - RENDA PARA VIVER MELHOR	160000 - Amapá	0	107	3390	2.400.000
08.244. 0023. 2673 - APOIO E FOMENTO NO CONTROLE SOCIAL E INSTÂNCIAS COLEGIADAS	160000 - Amapá	0	101	3390	50.000
		0	217	3390	20.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					70.000
06.181. 0037. 2391 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	160000 - Amapá	0	101	3390	30.000
06.181. 0037. 2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP	160000 - Amapá	0	101	3390	40.000

HASH: 2020-0325-0003-0461

DECRETO Nº 1479 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 467/2020-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Gheysa de Oliveira Benjamin** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 24 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0325-0003-0463

DECRETO Nº 1480 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei

Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Juciélly Duarte Sanches** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0325-0003-0464

DECRETO Nº 1481 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 467/2020-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear **Juciélly Duarte Sanches** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código

CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0325-0003-0465

DECRETO Nº 1482 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 24, § 4º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei nº 1.228, de 20 de maio de 2008, tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0093/2020 GAB-SEED, e

Considerando o resultado da eleição para Presidente e Vice-Presidente do FUNDEB,

RESOLVE :

Homologar a eleição do Conselheiro **Sandro Monteiro Moreira** para Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o biênio 2020/ 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0325-0003-0468

DECRETO Nº 1483 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 24, § 4º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei nº 1.228, de 20 de maio de 2008, tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0093/2020 GAB-SEED, e

Considerando o resultado da eleição para Presidente e Vice-Presidente do FUNDEB,

RESOLVE :

Homologar a eleição do Conselheiro **Joaquim Correia de Souza Belo** para Vice-Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o biênio 2020/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0325-0003-0466

DECRETO Nº 1484 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0089/ 2020 GAB-SEED,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 0611, de 17 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7106, de 17 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para um mandato de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SEED

Lucilene Carvalho da Silva - Titular
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda - Titular
Marisa Candeira de Oliveira Moraes - Suplente
Adriana Cristina Ferreira Soares - Suplente”

Leia-se:

“Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o Biênio 2020 a 2022:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SEED

Lucilene Carvalho da Silva Moraes - Titular
Adriana Cristina Ferreira Soares - Suplente
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda - Titular
Marisa Candeira de Oliveira Moraes - Suplente”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0325-0003-0467

Controladoria Geral

PORTARIA-CGE/AP Nº 39, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria-CGE/AP nº 38, de 17 de março de 2020, e dispõe sobre o funcionamento da Controladoria-Geral do Estado do Amapá durante a vigência das medidas de restrição relacionadas à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e XI do art. 37 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a decretação de situação de emergência em todo território do Estado do Amapá, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto nº 1375, de 17 de março de 2020;

Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) instituídas pelo Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020;

Considerando que os arts. 4º e 5º do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020, autorizam a realização de teletrabalho por servidores estaduais, mediante o cumprimento de metas e de níveis de produtividade estabelecidas pela chefia imediata, com chancela do dirigente máximo do órgão;

Considerando as novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas instituídas pelo Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020, notadamente em seus arts. 8º e 9º; e

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento interno e externo da Controladoria-Geral do Estado (CGE) nesta situação de emergência.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria-CGE/AP nº 38, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º São requisitos para a realização excepcional de teletrabalho na CGE:

I - estabelecimento de metas de desempenho para execução dos trabalhos, a partir de acordo entre a coordenação e o servidor;

II - preservação da capacidade de funcionamento de todas as coordenadorias da CGE;

III – a adoção de controle individualizado por servidor, por parte da coordenação de sua vinculação, das atividades referentes à realização de teletrabalho, o qual contemplará

os Formulários que integram os anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados.”

“Art. 6º O regime excepcional de teletrabalho pode ser interrompido ou prorrogado, caso cessados ou ampliados os efeitos do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020.”

“Art. 13 Em se tratando de ação sobre documento ou de processo pactuado como meta de trabalho remoto, a distribuição e tramitação ocorrerá por meio do Sistema de Processos e Documentos Digitais (PRODOC) ou, na impossibilidade, por meio do SIGDOCS e do e-mail institucional do servidor.

Parágrafo único. As demais comunicações internas necessárias para assegurar o funcionamento do Órgão ocorrerão, mediante prévio acordo entre as chefias e os subordinados, por meio do uso de e-mail institucional ou pessoal, de soluções e aplicativos de mensagens e de videoconferência.”

Art. 2º Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020, e do Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020, o atendimento externo da Controladoria-Geral do Estado ocorrerá por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – Atendimento das manifestações de ouvidoria: **www.ouvamapa.ap.gov.br**;

II – Pedidos de acesso à informação: **http://esic.ap.gov.br**;

III – Pedidos de certidão funcional: **corregedoria@cge.ap.gov.br**;

IV – Outros assuntos e protocolo geral: **cge@cge.ap.gov.br**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 11 da Portaria-CGE/AP nº 38, de 17 de março de 2020.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral

HASH: 2020-0325-0003-0427

4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 – CGE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO AMAPÁ – CGE, COMO CONTRATANTE

E A EMPRESA EQUINÓCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 20.466.806/0001-87:

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2017 – CGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 001/2017-CGE, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2020 à 20 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 110.105,88 (cento e dez mil cento e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade

Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor inicial de R\$ 85.637,91 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2020NE00019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 001/2017 – CGE/ AP.

Macapá/AP, 20 de março de 2020.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE

ORIVALDO FERREIRA MARTINS
EQUINÓCIO LTDA – EPP
CNPJ: 20.466.806/0001-87
CONTRATADA

HASH: 2020-0325-0003-0450

PUBLICIDADE



O que você precisa saber e fazer.
Quais são os sintomas:



Febre.



Tosse.



**Dificuldade
para respirar.**



Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 025/2020 – GAB/SEFAZ

Estabelece Regime de trabalho remoto (teletrabalho) e plantão extraordinário, conforme Decreto nº 1.414, de 19 de março de 2020, como forma de prevenção a disseminação do Coronavírus-Covid19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas nos incisos I e II, do art. 123, da Constituição do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art. 39 e 45 do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.414, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

Considerando a previsão contida no art. 8º, do Decreto nº 1.414, de 19 de março de 2020, bem como a necessidade de manutenção de níveis mínimos necessários de atendimento e funcionamento da SEFAZ;

Considerando, ainda, a necessidade e a responsabilidade em adotar medidas de proteção dos servidores e de toda a sociedade contra a disseminação do Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na Secretaria de Estado da Fazenda, o Regime de Trabalho Remoto (Teletrabalho) e o Regime de Plantão Extraordinário no sentido de uniformizar e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), dispostas no Decreto nº 1.414, de 19 de março de 2020.

Parágrafo Único. A Direção Superior, as Unidades de Assessoramento e as Unidades de Execução Programática, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se:

- I - a distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência;
- II - a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos e tributários;

- III - a manutenção de serviços de suporte tecnológico e segurança institucional;
- IV - outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ainda que estando suspensas as atividades presenciais e estabelecido Regime de trabalho remoto e plantão extraordinário, a chefia imediata dos referidos setores deve organizar escala de sobreaviso a ser encaminhada aos respectivos Secretários Adjuntos da Receita e Tesouro da SEFAZ, devendo estar afixada em local visível no setor, bem como veiculada por meios de comunicação (WhatsApp, Telegram e congêneres) a todos os servidores da Secretaria da Fazenda.

§1º O Regime de Plantão Extraordinário a que se refere este artigo será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão.

§2º Os servidores deverão atualizar seus contatos telefônicos, de e-mail ou outros, com a chefia imediata, antes do início do cumprimento da escala de sobreaviso.

Art. 3º Observado o disposto no artigo anterior, em caráter complementar, as Secretarias Adjuntas do Tesouro e da Receita Estadual definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se a preservação dos serviços de atendimento virtual, serviços de suporte tecnológico à arrecadação, bem como outras atividades de urgência.

Art. 4º Os Coordenadores deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), devendo manter o mínimo de servidores em regime de trabalho presencial para atividades emergenciais, bem como atendimento presencial em caso de extrema urgência autorizado pelos Secretários Adjuntos da Receita e do Tesouro Estadual.

§1º Os servidores deverão laborar em suas residências pelos sistemas de tecnologia (SATE, PRODOC, SIG-DOCS, e-mail institucional e outros) e aplicativos auxiliares (Skype, WhatsApp, Telegram e congêneres), a fim de evitar a paralisação das atividades prioritárias, bem como a presteza do serviço e desempenho das ordens emanadas da chefia imediata.

§2º O teletrabalho deverá ser comprovado através de relatório de atividades desempenhadas direcionado à chefia imediata.

§3º A escala de Regime de Trabalho Remoto (Teletrabalho)

e o Regime de Plantão Extraordinário deverão ser enviadas à Unidade Administrativa do Setor de Pessoal, bem como estar afixada em local visível em cada uma das Unidades Administrativas da SEFAZ e divulgada por meio de aplicativos (Skype, WhatsApp, Telegram e congêneres).

Art. 5º O trabalho presencial excepcional realizado na forma do §1º deste artigo, deverá ser desempenhado das 08h às 12h, nos dias de expediente que houver necessidade por serviços essenciais ou convocação de escala de sobreaviso.

Art. 6º Os servidores que se enquadram no grupo de risco do Coronavírus e aqueles que retornaram, nos últimos quinze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio estarão dispensados de cumprir a escala de sobreaviso, devendo executar seus trabalhos integralmente de forma remota, comparecendo ao ambiente do Tesouro/SEFAZ ou da Receita Estadual/SEFAZ apenas quando estritamente necessário.

Parágrafo Único. Nos casos definidos no caput deste artigo, a chefia imediata deverá estar ciente, e deverá ser feita observação na escala de sobreaviso com os nomes dos servidores que trabalharão integralmente de forma remota.

Art. 7º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do Coronavírus, ou que tenha tido contato com algum paciente com suspeita ou caso confirmado da doença, deverão avisar a chefia imediata para medidas de readequação da escala de sobreaviso com a retirada do servidor da referida escala.

Art. 8º Apenas haverá atendimento presencial em caso de extrema urgência que se mostre absolutamente imprescindível a sua realização, sendo necessário requerimento prévio, o qual será apreciado e decidido pelo Gabinete do Secretário da Fazenda ou dos respectivos Secretários Adjuntos.

Art. 9º Deverão ser reforçadas as medidas de combate a proliferação de doenças respiratórias, como lavar as mãos, utilizar álcool em gel, abrir as janelas para circulação e renovação do ar, e outras medidas de limpeza do ambiente.

Art. 10. Sempre que possível, as reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Parágrafo Único. No caso de reuniões imprescindíveis para o prosseguimento das atividades, no período de vigência desta Portaria, ficam vedadas a realização de reuniões presenciais com mais de 05 (cinco) servidores.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria (P) nº 022, de 17 de março de 2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2020, conforme estabelecido no Decreto nº 1.414, de 19 de março de 2020.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 25 de março de 2020.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-0325-0003-0449

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 042/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Decreto Estadual nº 1377 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso o atendimento ao público, no período de 23 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, considerando o teor do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020.

Art. 2º – O expediente externo será realizado de forma virtual, através dos canais de comunicação: internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 23 de março de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0325-0003-0448

Secretaria de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E AS ORGANIZAÇÕES DA

SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO LEMANN, INSTITUTO NATURA E ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA OS FINS ESPECIFICADOS ABAIXO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os PARTÍCIPIES a seguir qualificados como ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.517.658/0001-38, com sede na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Av. FAB, 096, Bairro Central, CEP 68.900-073, neste ato representada pela Sra. **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, Secretária de Estado da Educação; INSTITUTO LEMANN, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.751/0001-43, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 870, 18º andar, CEP 05422-001, Pinheiros, neste ato representado por Denis Fernando Mizne, Diretor Presidente; INSTITUTO NATURA, associação sem fins lucrativos com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conj. 171, CEP 05426-100, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.384.445/0001-00, neste ato representado por David Saad, Diretor Presidente e, ainda, a ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, neste ato representada por Andréa Araújo Rocha Nibon, Diretora Presidente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.

1.2. A eventual aplicação de outras normas específicas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada aos PARTÍCIPIES e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.

1.3. Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GLOSSÁRIO

2.1. Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

2.1.1. ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

2.1.2. APOIADORES: o Instituto Lemann e o Instituto Natura, que assumem atribuições específicas de apoiar, inclusive com recurso financeiros, a execução deste ACORDO, visando garantir os serviços de assessoria da Associação Bem Comum, com a qual celebram,

diretamente entre eles, instrumentos contratuais adequados para essa finalidade;

2.1.3. EXECUTORA: a Associação Bem Comum, que reúne a capacidade técnica e operacional específica para a assessoria ao Estado com vistas ao cumprimento das ações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

2.1.4. ENTE PÚBLICO: o Estado do Amapá por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução das ações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

2.1.5. PARTÍCIPIES: todos os signatários do instrumento;

2.1.6. PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, parte integrante deste ACORDO para todos os fins de direito;

2.1.7. PARCERIA: Objeto principal deste ACORDO visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do ensino fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto deste ACORDO é a realização de parceria para a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPIES para o desenvolvimento da PARCERIA supra definida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Para a consecução do objeto deste ACORDO, os PARTÍCIPIES se comprometem formalmente a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo 1) que contém o detalhamento das ações previstas.

4.2. O PLANO DE TRABALHO poderá ser alterado para alteração de metas, mediante apostilamento.

4.3. A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPIES e com observância dos procedimentos próprios do ENTE PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

Para a consecução das ações objeto deste instrumento, caberá aos PARTÍCIPIES as seguintes responsabilidades, sem prejuízo de outras indicadas no Anexo I e eventualmente identificadas ao longo da vigência deste Acordo:

6.1. Compete ao ENTE PÚBLICO, por meio da Secretaria Estadual de Educação, diretamente ou por meio das Unidades Administrativas específicas a serem designadas, durante o tempo de execução deste Acordo:

I) implantar programa efetivo de regime de colaboração

com seus municípios, visando a melhoria da aprendizagem durante os anos iniciais do ensino fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças;

II) adotar providências para a institucionalização das iniciativas do programa;

III) implementar mecanismos de incentivos e apoio técnico para o engajamento dos municípios e escolas visando a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;

IV) delinear, conjuntamente com os APOIADORES e a EXECUTORA, o formato da estrutura de governança da PARCERIA;

V) participar da estrutura de governança da PARCERIA;

VI) adotar os esforços necessários para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

VII) viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas e a realização de pesquisas que se façam necessárias no âmbito da PARCERIA;

VIII) disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução das ações da PARCERIA, que poderão vir em forma de dados individualizados ou agregados, no formato de dados em geral (incluindo microdados), documentos, desenhos, planos, plantas, concepções, diagramas, quadros, fotos, ferramentas, amostras, arquivos de dados ou outros formatos;

IX) outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança da PARCERIA.

6.2. Compete à EXECUTORA:

I) prestar assessoria para a estruturação e implementação de Plano estadual de colaboração entre o estado e seus municípios, com ênfase na alfabetização de crianças;

II) acompanhar e monitorar o desenvolvimento do plano estadual de colaboração entre o estado e seus municípios ao longo da vigência deste ACORDO;

III) delinear, em conjunto com o ENTE PÚBLICO e os APOIADORES, o formato da estrutura de governança da PARCERIA;

IV) participar da estrutura de governança do PROJETO;

V) assumir as responsabilidades decorrentes das ações a ela atribuídas no PLANO DE TRABALHO;

VI) sistematizar informações e documentos com indicadores de resultados do ACORDO, com periodicidade anual ou outra que venha a ser consensualmente estabelecida entre os PARTÍCIPES;

VII) outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

6.3. Compete aos APOIADORES:

I) delinear, em conjunto com a EXECUTORA e o ENTE PÚBLICO, o formato da estrutura de governança da PARCERIA;

II) participar da estrutura de governança da PARCERIA;

III) outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança da PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA,

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2021, contado da data de sua assinatura.

7.2 Este Acordo e seus possíveis Aditivos deverão ter os seus extratos publicados no Diário Oficial, sob responsabilidade do ENTE PÚBLICO.

7.3 A vigência do ACORDO poderá ser alterada:

I) mediante solicitação da EXECUTORA, a ser apresentada ao ENTE PÚBLICO com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do prazo estipulado no subitem 7.1;

II) por acordo entre os PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo.

7.4 Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes à PARCERIA.

7.5. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito do ACORDO, a ser realizada por um ou ambos APOIADORES e pela EXECUTORA por meio de monitoramento, pesquisas e análise de informações e dados (incluindo microdados), também está contemplada no escopo desta PARCERIA, podendo ser eventualmente disponibilizada por meio de estudos e relatórios.

7.5.1. Para tanto, o ENTE PÚBLICO deverá disponibilizar os dados (incluindo microdados, sempre que existentes) referentes às escolas e aos alunos para viabilizar a produção de conhecimento e a realização de estudos, pesquisas, avaliação e divulgação do PROJETO, conforme indicadores abaixo:

I) números relativos à evasão, à repetência, aos conflitos e à participação de familiares;

II) notas das provas externas;

III) demais dados/microdados necessários, a serem previamente definidos e acordados entre os Parceiros em momento oportuno.

7.6. Os APOIADORES e a EXECUTORA não divulgarão, em hipótese alguma, nenhum tipo de resultado ou informação que possibilite a identificação de alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros com o ENTE PÚBLICO, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.

10.2 O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de

compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

10.3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os PARTÍCIPES e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E OMISSÃO

11.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa ao PARTÍCIPE que denunciar o ACORDO, mediante notificação por escrito ao PARTÍCIPE que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

I) caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

II) no caso de transferência ou cessão, por qualquer um dos APOIADORES ou pela EXECUTORA, dos direitos e/ou obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do ENTE PÚBLICO;

III) caso seja decretada judicialmente a insolvência civil de qualquer um dos APOIADORES ou da EXECUTORA ou caso seja extinto o ENTE PÚBLICO.

11.2. O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

I) Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados, sem que haja justificativas razoáveis, adequadamente formuladas pela EXECUTORA;

II) Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do ACORDO.

11.3. O presente Acordo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES (por meio de distrato) ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica desde já eleito, pelas PARTÍCIPES, o foro da Comarca de Macapá, estado do Amapá, para dirimir dúvidas ou questões eventualmente suscitadas com relação a este Acordo de Cooperação.

13.2. As controvérsias decorrentes do ACORDO serão

resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do ENTE PÚBLICO e advogados dos APOIADORES E EXECUTORA.

13.3. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual do Amapá.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Amapá, 10 de outubro de 2019
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação
ANDREA ARAÚJO ROCHA NIBON
Associação Bem Comum
DENIS FERNANDO MIZNE
Instituto Lemann
DAVID SAAD
Instituto Natura

HASH: 2020-0325-0003-0444

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020–SEJUSP

Processos nºs 28580.049/2018-SEJUSP
330101.2020.00019-SEJUSP/AP - PE 049/2019-CPL/
SEJUSP/AP CONVÊNIO FEDERAL nº 880214/2018-MJ.
Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CIODES/
SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG
330101, Fonte–103 e 101; PT-0037; ND 44.90.52,
Ação 2393, Empenhos nº 2020NE00084 R\$ 83.860,85
e 2020NE00073, R\$ 10.139,15 de 17/03/2020 – Total:
R\$ 94.000,00. Vigência: até o recebimento definitivo do
objeto. Assinatura: 23/03/2020. Contratada: **COMERCIAL
W. B. DE ASSIS LOBATO E CIA LTDA – ME**, CNPJ nº
24.092.674/0001-21. Contratante: SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ
nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 24 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-0325-0003-0456

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020–SEJUSP

Processos nºs 28580.022/2018 e nº

330101.2019.00140-SEJUSP/AP, ARP nº 020/2018- PE 01/2018-CPL/SEJUSP/AP CONVÊNIO FEDERAL nº 853498/2017-MJ. Objeto: aquisição de VEÍCULO TIPO HATCH DESCARACTERIZADO para atender a PCAP/NOI. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-103; PT-0037; ND 44.90.52, Ação 2393, Empenho nº 2019NE00306, 27/11/2019 - R\$ 125.260,00. Vigência: até o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 24/03/2020. Contratada: **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, CNPJ (MF) nº 24.710.993/0001-53. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 24 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-0325-0003-0455

Secretaria de Infraestrutura

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 - SEINF

Determina que as empresas responsáveis por obras públicas, no âmbito desta SEINF, adotem providências para o cumprimento das medidas previstas nos Decretos Estaduais nº 1.414/2020 e nº 1.415/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente de infecção humana pelo recente Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a União estabeleceu instrumentos normativos para promover o enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19) por intermédio da Lei Federal Nº 13.979/2020, Portaria Nº 188/2020 e Nº 356/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Estadual nº 1.413 de 19 março de 2020, declarando estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.414 de 19 março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.415 de 22 março de 2020, que suplementa o Decreto Estadual nº 1.414 de 19 março de 2020, que dispõe sobre restrições

de funcionamento para o fim de combater a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) no território do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO por fim, que o novo Coronavírus (Covid-19) possui alto grau de transmissão comunitária, requerendo a mínima interação pessoal com objetivo de mitigar a infecção de trabalhadores de obras públicas e da comunidade em geral, colaborando com as políticas emergenciais de saúde pública orientadas pelas autoridades competentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que as empresas prestadoras de serviços junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, se adequem as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Amapá, previstas no inciso II, do § 3º, do Decreto Estadual nº 1.415 de 22 de março de 2020.

I – Evitar a aglomeração de pessoas no local, a exemplo da redução da quantidade de trabalhadores em uma mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião nos canteiros de obra.

Art. 2º- Manter o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, aos seus trabalhadores, a fim de garantir a segurança de todos.

Art. 3º - Disponibilizar material de higiene e álcool em gel de 70%, no canteiro de obras, com a finalidade de reduzir os riscos de contágio do Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º - Adotar medidas preventivas, visando mitigar a propagação do Covid-19.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de março de 2020.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0325-0003-0447

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 001/2020 – SEPI/AP

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0335 de 24 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº

1414 e 1415 de março de 2020 do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a situação de alerta de prevenção ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer aos servidores da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas o regime de Teletrabalho e sobreaviso, pelo período de 23 de março a 03 de abril de 2020.

Art. 2º - O atendimento externo será de forma virtual através do email institucional sepi@sepi.ap.gov.br e sepi.ap.gov@gmail.com. Esta medida de afastamento e isolamento de servidores resguarda todos, especialmente os indígenas pelo histórico de baixa imunidade, os que possuem problemas crônicos de saúde e os de idade avançada, para que possam realizar suas atividades

funcionais no ambiente familiar, com segurança e sem prejuízo da administração.

Art. 3º - Que os eventos comemorativos ao dia 19 de abril, dia do índio, não serão realizados, seguindo aos protocolos de saúde que orienta a não aglomeração de pessoas em função da pandemia, ora instalada no país.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, em função da urgência, na data de sua assinatura, devendo ser publicado em Diário Oficial posteriormente.

Macapá-AP, 23 de Março de 2020.

ECLEMILDA MACIAL SILVA

Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas

Decreto Nº 0335/2019

HASH: 2020-0325-0003-0445

PORTARIA Nº 063 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o cofinanciamento para o atendimento excepcional de calamidade pública em razão da grave crise em decorrente da pandemia COVID-19

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 73 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 que cria o Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 1714, de 28 de maio de 1996, que regulamenta a Lei nº 0256/95;

Considerando o Decreto Estadual nº 0934, de 20 de março de 2017, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

Considerando os Decretos de Calamidade Pública nº 1413/1414/2020, publicado no DOE nº 7.127 em 20 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 062, de 20 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporárias para o teletrabalho dos servidores, em função da prevenção de COVID-19, no âmbito da secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recurso para o atendimento excepcional de emergência para cofinanciamento aos municípios, em virtude do COVID-19.

Art. 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para o município diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), tendo como critério de partilha o número de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS por município.

§ 1º Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme planilha em Anexo I.

Art. 3º O valor de referência que consta no art. 2º considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo

Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá.

Art. 4º O município deverá preencher o Plano de Aplicação do recurso disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social- SIMS/AP – Anexo II.

§ 1º O Plano de Aplicação no primeiro momento deverá ser digitalizado e encaminhado para o seguinte e-mail – sims@sims.ap.gov.br, e posteriormente por Ofício protocolado na SIMS.

Art. 5º Para cumprimento do disposto no art. 1º serão consideradas despesas de custeio:

I - Materiais de consumo;

II - Benefícios eventuais, desde que devidamente regulamentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social será realizada no final do exercício de 2020, consolidando o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e a aprovação do FEAS/AP.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas.

Art. 7º. O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP e da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social- SIMS/AP, poderá requisitar, a qualquer tempo, informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor, em função da urgência, na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de março de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Dec. 0333/2019

ANEXO I
COFINANCIAMENTO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 2020

	Município	Valor	JAN/FEV/ MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Amapá	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
02	Calçoene	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
03	Cutias	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
04	Ferreira Gomes	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00

05	Macapá	830.000,00	207.500,01	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.171,99
06	Itaubal	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
07	Laranjal do Jari	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
08	Mazagão	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
09	Oiapoque	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
10	Pedra Branca	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
11	Porto Grande	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
12	Tartarugalzinho	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
13	Serra do Navio	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
14	Vitória do Jari	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
15	Pracuúba	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
16	Santana	138.000,00	34.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
TOTAL		2.900.000,00	725.000,01	241.666,00	241.666,00	241.666,00	241.666,00	241.666,00	241.666,00	241.666,00	241.666,00	241.671,99

Becivaldo Cardoso Ferreira
Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social - GFEAS
Decreto 0925/2020

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2020

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE:
Nível de Gestão:
CNPJ:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Telefone
E-mail:

Prefeito:
1.1 Dados do Responsável:

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria:
CNPJ:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Telefone
E-mail:
Gestor:
2.1 Dados do Responsável:

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:
Vínculo Institucional:
Telefone:
Ato de Criação:
Número Ato:
Data Assinatura:
Data Publicação
Gestor:
2.1 Dados do Responsável:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:

4.1 Secretário Executivo.:

COFINANCIADOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Banco	Agência	Conta
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº _____ APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS, conforme Resolução Municipal, de acordo com o Decreto municipal que trata da calamidade pública (Vírus COVID-19)		
Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS-AP exercício 2020		
R\$ -		
PLANO DE APLICAÇÃO		
Detalhamento dos Benefícios Assistenciais	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR PROGRAMADO

- Decreto Estadual nº 1414/2020 que trata de calamidade pública com relação ao Vírus COVID- 19.

- Decreto Municipal nº xxx/2020 que trata de calamidade pública com relação ao Vírus COVID- 19.

Declaro sob, as penas da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

Local, ____/____/2020

Prefeito (a) Municipal

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Presidente do CMAS

HASH: 2020-0325-0003-0433

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 004/2020-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PREMIERE COMERCIO LTDA-ME

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 10/02/2020 a 19/02/2020, conforme NFS-e nº 000.000.358 emitida em 22/03/2020, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento..

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 33.704,10(trinta e três mil setecentos e quatro reais e dez centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00060 emitida em 24/03/2020 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 25/03/2020

MACAPÁ - AP, 25 DE MARÇO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-0325-0003-0425

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 005/2020-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PREMIERE COMERCIO LTDA- ME

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 20/02/2020 a 20/03/2020, conforme NFS-e nº 000.000.361 emitida em 22/03/2020, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento..

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 48.653,10(quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00062 emitida em 24/03/2020.

que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 25/03/2020

MACAPÁ - AP, 25 DE MARÇO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-0325-0003-0435

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 021/2020 - SEPLAN

Dispõe sobre a realização, em regime excepcional, de teletrabalho para servidores em exercício na Secretaria de Estado do planejamento – SEPLAN, como medidas de prevenção no contágio pelo Coronavírus (COVID-19), em cumprimento ao Decreto nº 1414/2020, do Governo do Estado do Amapá.

O SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto nº 5.695, de 22 de dezembro de 2015,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.414, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição à aglomeração de pessoas, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecendo restrições e a suspensão de atividades locais que intrinsecamente importam eventual aglomeração de pessoas por **15 (quinze) dias** em todo o território do Estado do Amapá;

Considerando o art. 8º do Decreto no 1.414/2020, que delega aos Gestores titulares da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Amapá a competência para organizar o funcionamento de cada órgão público e seus serviços essenciais;

Considerando que os arts. 4º e 5º do Decreto nº 1.377, de 17 de março de 2020, autorizam a realização de teletrabalho por servidores estaduais, mediante o cumprimento de metas e de níveis de produtividade estabelecidas pela chefia imediata, com chancela do dirigente máximo do órgão;

Considerando que a Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos no âmbito das relações trabalhistas, podendo esse efeito ser aplicado

nas relações estatutárias dos servidores com o Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º A realização de teletrabalho pelos servidores da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Constitui teletrabalho a modalidade excepcional de trabalho em que o cumprimento da jornada pelo servidor pode ser realizado fora das dependências da SEPLAN, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Art. 3º O regime excepcional de teletrabalho previsto nesta Portaria tem como objetivos:

I – assegurar, no ambiente de trabalho da SEPLAN, a aplicação das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, conforme disposições do Decreto nº 1414, de 19/3/2020; e

II – permitir o funcionamento da instituição sem comprometimento de suas finalidades e do atendimento à sociedade.

Parágrafo único. Enquadram-se como atividades passíveis de realização por meio de teletrabalho, aquelas com prazo de execução mensurável e com possibilidade de realização na forma remota, assim definidos pelas coordenadorias.

Art. 4º O regime excepcional de teletrabalho pode ser interrompido ou prorrogado, caso cessados ou ampliados os efeitos do Decreto nº 1.414, de 19 de março de 2020.

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados por meio de teletrabalho devem ser acordados previamente entre o coordenador da unidade de vinculação técnica e o servidor, com o estabelecimento de metas de desempenho que considerem os produtos esperados e os respectivos prazos de entrega.

§ 1º As metas de desempenho, com trabalhos e prazos, de que trata o caput deste artigo, serão pactuadas em reuniões semanais de planejamento entre coordenadores e servidores, e serão cadastradas e atualizadas diariamente no Sistema de Gestão de Projetos, já implantado na SEPLAN, para acompanhamento dos coordenadores e da Gestão.

§ 2º Os trabalhos acordados nos termos do caput deste artigo devem ser apresentados à coordenação da unidade de vinculação técnica, pelo servidor em teletrabalho, em conformidade com as metas de desempenho previamente estabelecidas.

§ 3º Fica sobre a responsabilidade da unidade de informática desta instituição a definição e configuração de ambiente para realização de reuniões remotas, assim como treinamento e suporte na utilização das ferramentas necessárias para a participação dos coordenadores e servidores nas reuniões, a serem realizados, sempre que

possível, de forma remota.

§ 4º A coordenação da unidade de vinculação técnica deverá se manifestar sobre os trabalhos apresentados pelo servidor, em até trinta dias do fim do prazo acordado, podendo recusá-los mediante justificativa fundamentada.

§ 5º O cumprimento da jornada de trabalho referente ao período de realização do teletrabalho será atestado a partir do alcance das metas de desempenho estipuladas previamente para o servidor.

§ 6º As atividades técnico-administrativas de apoio à Gestão terão suas tramitações essenciais obrigatoriamente realizadas por meio:

I - dos sistemas digitais adotados pelo GEA: PRODOC, SIGDOC, SIGA, SIAFE e ESIC;

II - alternativamente e mediante prévio acordo no âmbito de cada unidade, do uso de e-mail, soluções e aplicativos de mensagens e/ou chamadas;

Art. 6º É dever do servidor, no que se refere ao teletrabalho:

I - atender às convocações para comparecimento às dependências da SEPLAN, caso necessário;

II - manter os números de telefones de contato permanentemente atualizados e os aparelhos telefônicos ativos durante o horário regular de funcionamento da SEPLAN;

III - consultar diariamente, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

IV - informar à coordenadoria da unidade de vinculação técnica o andamento dos trabalhos, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

V - disponibilizar minutas do trabalho acordado nos termos previstos no art. 5º desta Portaria para apreciação e orientação da coordenadoria da unidade de vinculação técnica, sempre que solicitado;

VI - gravar os arquivos produzidos em formato compatível com os utilizados na SEPLAN; e

VII - providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho fora das dependências da SEPLAN.

Art. 7º Cabe à coordenação da unidade de vinculação técnica, no que concerne ao teletrabalho:

I - definir, em conjunto com o servidor, os trabalhos que serão realizados e os respectivos prazos para conclusão;

II - acompanhar, de forma sistemática e periódica, o

trabalho do servidor;

III - avaliar a realização dos trabalhos quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade.

Art. 8º No caso de descumprimento do prazo acordado para a entrega do trabalho, nos temos estabelecido no

Art. 5º, ou na observância dos deveres previstos nos incisos I e VII do art. 6º, desta Portaria, o servidor deverá prestar justificativas sobre os respectivos motivos que deram causa à situação.

§ 1º Na hipótese de descumprimento de prazo, acolhidas as justificativas, ficará a critério do coordenador da unidade de vinculação técnica a autorização para a prorrogação excepcional e a fixação de novo prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 2º Não apresentadas ou não acolhidas as justificativas, ou descumprido o prazo de prorrogação, o servidor não terá o registro de frequência concernente ao período não comprovado.

§ 3º A ausência de registro de frequência a que se refere o parágrafo anterior configurará falta não justificada, e poderá acarretar inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, sem prejuízo dos respectivos efeitos financeiros na folha de pagamento.

Art. 9º Não cabe pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário ou noturno para servidor em teletrabalho.

Art. 10 A não observância dos dispositivos desta Portaria sujeita os infratores, às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o direito contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 - Os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição do COVID-19 serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais da saúde para emissão, oportunamente e de acordo com as diretrizes do GEA, de atos complementares sobre o tema.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

HASH: 2020-0325-0003-0462

PUBLICIDADE



Superintendência de Vigilância em Saúde**APOSTILA Nº 001/2020 CONTRATO Nº 002/2019 - UCC/ SVS**

PROCESSO Nº 300203.220/2018/2017

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019-UCC/ SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA**.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA DA** – inscrita no CPF sob o nº 224.081.662-00, sede na Rua Noberto Pennafort, nº 431, Bairro Nova Esperança, Município de Oiapoque, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2019, para custear as despesas do Contrato, com base no Art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, sendo que o valor total do contrato e de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, sendo que em 2020 houve o 1º Termo Aditivo de Contrato, restando orçado para o exercício de 2020, o valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do

CONTRATO Nº 002/2018 - UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA**

EXERCÍCIO 2019

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.36	R\$ 54.000,00
TOTAL		R\$ 54.000,00

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2020 no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

DESEMBOLSO/2020

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO (23 DIAS)	3.338,68	R\$ 54.000,00
FEVEREIRO	4.500,00	
MARÇO	4.500,00	
ABRIL	4.500,00	
MAIO	4.500,00	
JUNHO	4.500,00	
JULHO	4.500,00	
AGOSTO	4.500,00	
SETEMBRO	4.500,00	
OUTUBRO	4.500,00	
NOVEMBRO	4.500,00	
DEZEMBRO	4.500,00	
JANEIRO (08 DIAS)	1.162,32	
TOTAL		R\$ 54.000,00

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

HASH: 2020-0325-0003-0438

APOSTILA Nº 001/2020 CONTRATO Nº 028/2019 - UCC/ SVS

PROCESSO Nº 300203.036/2019-SVS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2019-UCC-DEA/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA **NUNES SERVIÇOS EIRELI-ME**.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador

do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **NUNES SERVIÇOS EIRELI ME** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.604.051/0001-89, sede na Rua Goiás, nº 182-B, Bairro Pacoval, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2019, para custear as despesas do Contrato, com base no Art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 707.668,70 (Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, sendo que orçado para o ano de 2019 o valor de **R\$ 162.710,88 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, ficando o valor restante a ser utilizado no exercício de 2020 **R\$ 544.958,70 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 028/2019 - UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **NUNES SERVIÇOS EIRELI-ME.**

EXERCÍCIO 2019

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.30	R\$ 544.958,70
TOTAL		R\$ 544.958,70

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2020 no valor de **544.958,70 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**.

DESEMBOLSO/2020

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO		R\$ 544.958,70
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente - SVS

HASH: 2020-0325-0003-0440

APOSTILA Nº 001/2020 CONTRATO Nº 038/2019 - UCC/ SVS

PROCESSO Nº 300203.225/2019-SVS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2019-UCC-DEA/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA **GUINA SERVICE PONTO COM EIRELI-ME.**

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **GUINA SERVICE PONTO COM EIRELI-ME** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.256.017/0001-11, sede na Avenida Dom José Maritano, nº 471, Bairro Zerão, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2019, para custear as despesas do Contrato, com base no Art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 17.325,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, sendo que não houve pagamento no ano de 2019, ficando o valor integral a ser utilizado no exercício de 2020.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 038/2019 - UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **GUINA SERVICE PONTO COM EIRELI-ME.**

EXERCÍCIO 2019

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.30	R\$ 17.325,00
TOTAL		R\$ 17.325,00

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2020 no valor de **R\$ 16.780,80 (Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta Reais).**

DESEMBOLSO/2020

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO		R\$ 17.325,00
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente - SVS
HASH: 2020-0325-0003-0442

APOSTILA Nº 001/2020 CONTRATO Nº 039/2019 - UCC/ SVS

PROCESSO Nº 300203.382/2018-SVS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2019-UCC-DEA/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR.**
Firma-se a presente APOSTILA entre a

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.536.092/0001-42, sede na Metecos, nº 44, Bairro Renascer, CEP: 68.907-210, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2019, para custear as despesas do Contrato, com base no Art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 661.470,28 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos)**, sendo que não houve pagamento no ano de 2019, ficando o valor integral a ser utilizado no exercício de 2020.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 039/2019 - UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR.**

EXERCÍCIO 2019

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.30	R\$ 661.470,28
TOTAL		R\$ 661.470,28

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2020 no valor de **R\$ R\$ 661.470,28 (Seiscentos**

e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos),

DESEMBOLSO/2020

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO		R\$ 661.470,28
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
TOTAL		R\$ 661.470,28

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

HASH: 2020-0325-0003-0436

APOSTILA Nº 002/2020 CONTRATO Nº 005/2018 - UCC/ SVS

PROCESSO Nº 300203.014/2017

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2018-UCC/ SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: **JJ & CIA LTDA.**

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **JJ & CIA LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.447/0001-3, sede na Av. Presidente Vargas, nº 104-A, Bairro Central-Macapá-AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2019, para custear as despesas do Contrato, com base no Art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, sendo que o valor total do contrato e de **R\$ 2.088.000,00 (Dois Milhões e Oitenta e Oito Mil)**, sendo que **R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais)** foram orçados para o exercício de 2018, **R\$ 696.000,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Reais)**, restando um saldo para 2020 no valor de **R\$ 696.000,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Reais)**.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 005/2018 - UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **JJ & CIA LTDA.**

EXERCÍCIO 2019

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.39	R\$ 696.000,00
TOTAL		R\$ 696.000,00

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2020 no valor de **R\$ 434.522,84 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Reais)**.

DESEMBOLSO/2020

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO		R\$ 696.000,00
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
TOTAL		R\$ 696.000,00

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

HASH: 2020-0325-0003-0437

APOSTILA Nº 002/2020 CONTRATO Nº 007/2018 - UCC/ SVS

PROCESSO Nº 300203.004/2017

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2019-UCC/ SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: **NOVASEG-SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA-EPP**.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **NOVASEG-SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA-EPP** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.531/0001-18, sede na Av. São Pedro- Loteamento São José, nº 081, Bairro Boné Azul, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2019, para custear as despesas do Contrato, com base no Art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, sendo que o valor total do contrato e de **R\$ 1.163.673,84 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais, e Oitenta e Quatro Centavos)** sendo que **R\$ 872.755,38 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)** foram orçados no exercício de 2019, restando um saldo de 2019 para 2020 no valor de **R\$ 290.918,46 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas

para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 007/2018 - UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **NOVASEG-SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA-EPP**.

EXERCÍCIO 2019

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
107	33.90.39	R\$ 290.918,46
TOTAL		R\$ 290.918,46

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2020 no valor de **R\$ R\$ 290.918,46 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

DESEMBOLSO/2020

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO		R\$ 290.918,46
FEVEREIRO		
MARÇO		
TOTAL		R\$ 290.918,46

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Superintendente – SVS

HASH: 2020-0325-0003-0439

APOSTILA Nº 002/2020 CONTRATO Nº 020/2018 - UCC/ SVS

PROCESSO Nº 300203.374/2018-SVS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2019-UCC-DEA/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA **J. EPIFÂNIO MONTEIRO-ME**.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **DORINALDO BARBOSA**

MALAFIA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **J. EPIFÂNIO MONTEIRO-ME** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.753.848/0001-42, sede na Avenida Maximiano dos Santos Moura, nº 3247, Bairro Pacoval, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2019, para custear as despesas do Contrato, com base no Art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, sendo o valor total do contrato e de **R\$ 1.291.520,29 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos)**, sendo que em 2020 houve o 1º Termo Aditivo de Contrato e mais o acréscimo da repactuação, orçado para o exercício de 2020.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 020/2018 - UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **J. EPIFÂNIO MONTEIRO-ME**.

EXERCÍCIO 2019

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
216	33.90.39	R\$ 1.291.520,29
TOTAL		R\$ 1.291.520,29

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO no ano de 2020 no valor de R\$ 1.291.520,29 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos).

DESEMBOLSO/2020

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
-----	-------------	-------------

JANEIRO	118.488,10	R\$ 1.291.520,29
FEVEREIRO	118.488,10	
MARÇO	118.488,10	
ABRIL	118.488,10	
MAIO	118.488,10	
JUNHO	118.488,10	
JULHO	118.488,10	
AGOSTO	118.488,10	
SETEMBRO	118.488,10	
OUTUBRO	118.488,10	
NOVEMBRO	106.639,29	
TOTAL		R\$ 1.291.520,29

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS

HASH: 2020-0325-0003-0434

PORTARIA Nº 045/2020-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **José Raimundo Gomes Pereira**, matrícula: 493678, Funcionário Público, Auxiliar Administrativo / Apoio a Gestão, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo nº 013/2020-UCC/SVS.

Contrato nº 002/2020-UCC/SVS Empresa: **ALL LUK E COMÉRCIO LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peça, nos grupos geradores de energia, pertencentes às unidades da Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de março de 2020.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017

HASH: 2020-0325-0003-0441

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 052/2020 — AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência — AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e: Considerando o Decreto Estadual 1414/2020 que estabelece as medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do COVID-19 (coronavírus); Considerando as oscilações no Mercado financeiro dado ao cenário atual de queda da bolsa der valores e baixa da taxa CELIC; Considerando a necessidade de reuniões de deliberação para proteção de recursos da Amapá Previdência;

RESOLVE:

Art.1º-Estabelecer queduranteoperíododecontingenciamentona Amapá Previdência, o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, poderá, extraordinariamente, reunir-se por videoconferência ou teleconferência, para as tomadas de decisões, desde que sejam assegurados os procedimentos de gravação da reunião e o registro em ata.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de março de 2020.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0325-0003-0432

PORTARIA Nº054/2020

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando o Decreto Estadual 1414/2020 que estabelece as medidas de restrição de aglomeração de pessoas com as pessoas, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do covid-19 (coronavírus), no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que o Conselho Fiscal de Previdência da COFISPREV/AMPREV é o órgão consultivo e fiscalizador da Amapá Previdência – AMPREV, organizado nos termos da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2015, e suas modificações posteriores, e exercera suas competências em conformidade com as disposições do seu Regimento Interno.

Considerando a necessidade de adotar procedimentos de prevenção e manutenção dos serviços prestados pelo Conselho Fiscal da Amapá Previdência, garantindo a continuidade das Reuniões Ordinárias, estabelecidas em seu calendário anual:

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer que durante o período de contingenciamento na Amapá Previdência, devido a pandemia do Coronavírus, estabelecido pela Portaria nº051/2020, o Conselho Fiscal de Previdência poderá reunir-se por videoconferência ou teleconferência para realização das reuniões ordinárias, para tratar de assuntos que envolvam prazos de órgãos externos, definidos em pauta.

Art. 2º- Devem ser assegurados os procedimentos de gravação da reunião e registros em ata.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de março de 2020.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0325-0003-0430

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1340/2019-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 003/2020-CPL/DETRAN-AP, sob forma de execução INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, por meio da INTERNET, referente ao Processo nº 014.001868/2019, objetivando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS, NAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN E CIRETRANS DO INTERIOR DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: No endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até as 09h00min do dia 14 de abril de 2020. (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/04/2020 às 09h15min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Somente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br em cumprimento ao Decreto Estadual nº 1414, de 19 de março de 2020.

Obs: Solicitações de esclarecimentos acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico cpl@detran.ap.gov.br

Macapá-AP, 24 de março de 2020.

Pedro Duarte Inajosa

Pregoeiro

HASH: 2020-0325-0003-0429

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 14 / 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando que o Decreto Estadual nº 1377, de 17/03/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, em seu artigo 11, incisos I, II, III e IV;

Considerando que o Decreto Estadual nº 1413, de 19/03/2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar n 101, de 04/05/2000, em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, e dá outras providências;

Considerando o previsto no artigo 53, § 3º, do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/2017, que trata do histórico de doenças infecciosas e estabelece que “Em situações especiais, como emergências em saúde pública, surtos epidêmicos, entre outros, os serviços de hemoterapia, em cooperação com as autoridades sanitárias, podem adequar critérios técnicos para seleção de doadores”;

Considerando o definido no Art. 25, item XXXII na RDC no. 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue: “Em situações de emergência em saúde pública, surtos epidêmicos, avanços tecnológicos e estudos científicos pertinentes, a vigilância sanitária competente, em cooperação com o Ministério da Saúde, pode inserir, adequar e modificar critérios técnicos para seleção de doadores com vistas à eliminação ou diminuição dos riscos sanitários”;

Considerando A NOTA TÉCNICA Nº 13/2020-CGSH/DAET/SAES/MS, que trata sobre os critérios para triagem

clínica dos candidatos à doação de sangue relacionados ao risco de infecção pelo SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria vigorará pelo período de 23 de março à 03 de abril de 2020, podendo ser estendida conforme posterior deliberação do governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - O horário de funcionamento do Hemocentro será reduzido, passando a funcionar das 7h30 às 11h, EXCETO as Agências Transfusionais, que funcionam 24h.

Art. 3º - MANTER em atividade apenas os servidores que assistam diretamente ao paciente e ao doador cadeia de sangue, essenciais na execução das atividades que passam pela produtiva do sangue e as doenças hematológicas. Dispensando desses setores os servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, ou que apresente qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco para os fins desta portaria.

Parágrafo Único: o corpo médico ficara de sobreaviso para atendimento apenas de intercorrência dos pacientes periódicos que necessitam de atendimento frequente.

Art. 4º - Os servidores do quadro administrativo devem realizar atividades por meio do sistema de teletrabalho.

Parágrafo Único: o teletrabalho, para efeitos dessa portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de funcionamento do órgão, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Como medida de restrição para redução do SARS-CoV-2, os servidores do Hemocentro e Agências Transfusionais devem atender as seguintes orientações:

I - Durante o acolhimento do doador e a coleta de sangue, os profissionais dos serviços de hemoterapia deverão estar atentos às medidas de higiene com vistas à prevenção da contaminação pelo SARS-CoV-2, tais como lavagem das mãos e uso de anti-sépticos.

II – Assepsia, com álcool 70%, na entrada das recepções que dão acesso ao Hemocentro.

III - O cuidado com a higienização das áreas, instrumentos e superfícies deve ser intensificado por todos os servidores.

IV - A fim de se evitar a aglomeração de pessoas, adotar como medida de segurança o distanciamento seguro entre os doadores durante a coleta e acomodar os doadores de forma intercalada nos assentos da recepção.

V – Atender 01 (um) doador por vez na triagem técnica.

VI - Os doadores devem ser orientados sobre a importância da informação pós-doação (IPD) como forma de redução do risco de transmissão transfusional do vírus

citado, a fim de que o serviço de hemoterapia possa resgatar eventuais hemocomponentes em estoque e/ou acompanhar os receptores (busca ativa de informações clínicas e/ou laboratoriais de receptores relacionados). Nesse sentido, os doadores deverão ser instruídos para que comuniquem ao serviço de hemoterapia caso apresentem qualquer sinal ou sintoma de processo infeccioso, como febre ou diarreia, até **14 (quatorze) dias** após a doação.

VII – Os candidatos à doação de sangue que tenham se deslocado ou que sejam procedentes de países com casos autóctones confirmados de infecções pelo SARS-CoV-2 deverão ser considerados inaptos por 14 dias após o retorno destes países. Para este critério, considerar as informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

VIII - Candidatos à doação de sangue que foram infectados pelos vírus SARS-CoV-2 após diagnóstico clínico e/ou laboratorial deverão ser considerados inaptos por um período de 30 dias após a completa recuperação (assintomáticos e sem sequelas que contraindiquem a doação).

IX- Candidatos à doação de sangue que tiveram contato, nos últimos 30 dias, com pessoas que apresentaram diagnóstico clínico e/ou laboratorial de infecções pelo vírus SARS-CoV-2 deverão ser considerados inaptos pelo período de 14 dias após o último contato com essas pessoas;

X - Candidatos à doação de sangue que permaneceram em isolamento voluntário ou indicado por equipe médica devido a sintomas de possível infecção pelo SARS-CoV-2 deverão ser considerados inaptos pelo período que durar o isolamento (no mínimo 14 dias) se estiverem assintomáticos.

Art. 6º - Estas condutas foram baseadas nas evidências disponíveis no momento e poderão ser alteradas diante de novas evidências.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2020
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0325-0003-0426

Instituto de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL Nº 002/2020 – PROCON/AP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002468

NOTIFICAÇÃO: Autuada, SHOPPING DO ESTUDANTE, CNPJ Nº 09443397000160, localizada na Mendonça Furtado, nº 1326, Centro, Macapá-AP, ATUALMENTE

ENCONTRA-SE COM AS DEPENDÊNCIAS FECHADAS, IMPOSSIBILITANDO A NOTIFICAÇÃO.

FINALIDADE DA INTIMAÇÃO: Para a Autuada, através do seu Representante Legal, apresentar defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis** do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002468 a partir da publicação deste edital, em conformidade ao art. 42, §2º do Decreto 2181/1987.

ADVERTÊNCIAS: A autuada não apresentando Defesa, o Procedimento Administrativo prosseguirá, devendo ser encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Macapá, 25 de março de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0325-0003-0459

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA Nº 001/2020 – ARSAP

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Decreto nº 0892/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 625/2001 de 31 de outubro de 2001, e.

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GMIMS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 1375 de 17 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 1377 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, em razão do elevado nível de patogenicidade, que causa síndrome respiratória em humanos, com eventuais infecções graves em grupos de risco, sem descrição completa do aspecto clínico da infecção e desconhecimento do padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade do referido vírus;

Considerando o Decreto Estadual 1414 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus – COVID-19

e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP, no período de 23 de março a 03 de abril de 2020, em consonância com o Decreto Estadual 1414/2020, como forma de prevenir aglomerações e a circulação de pessoas, em combate a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Os eventuais pedidos de informações ao cidadão e a terceiros podem ser encaminhados pelo endereço eletrônico arsap@arssap.ap.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades técnico administrativas de apoio à Gestão do Gabinete da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, enquanto perdurar a suspensão do Art. 1º, deverão atuar em regime de teletrabalho e sobre aviso, tendo suas tramitações essenciais obrigatoriamente realizadas por meio dos sistemas digitais SIGA, PRODOC, SIAFE, SIPLAG, Esic, EOuve.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de março de 2020. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2020.
GABRIELA TAÍS BRITO DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE ARSAP

HASH: 2020-0324-0003-0357

GASAP**PORTARIA Nº 001/2020 – GASAP**

O Diretor Presidente da Companhia de Gás do Amapá/

GASAP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2802, em concordância com as leis nºs 0705, 05 de julho de 2002; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 0856, de 28 de setembro de 2004.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estadual nºs 1414, de 19 de março de 2020 e 1415, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado; e

CONSIDERANDO a situação de alerta de prevenção ao COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o regime de teletrabalho e sobreaviso a todos os servidores da sede da GASAP, de modo que, o protocolo funcionará de forma virtual através do e-mail: ciagasap@gmail.com. Esta medida de afastamento e isolamento de Servidores visa resguardar a todos, especialmente os idosos e aqueles que possuem problemas crônicos de saúde para que possam realizar, com segurança, suas tarefas funcionais no ambiente familiar, o que certamente não causará prejuízos à administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 23 de março de 2020.
Anízio dos Santos Freitas
Diretor Presidente da GASAP

HASH: 2020-0324-0003-0422

PUBLICIDADE

**CORONAVÍRUS
COVID - 19****O que você precisa saber e fazer.
Como prevenir o contágio:**

Lave as mãos com
água e sabão ou
use álcool em gel.



Cubra nariz e
boca ao espirrar
ou tossir.



Evite
aglomerações se
estiver doente.



Mantenha os
ambientes bem
ventilados.



Não
compartilhe
objetos pessoais.





Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO. N. 004/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 004/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2020 que tem por objeto(resumo): Aquisição de 02(dois) notebooks de alta performance para suportar ferramentas e processos de investigação com serviços de garantia e suporte técnico on site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº 0002535/2019-91, Convênio MJ nº 067/2018 (PLATAFORMA + BRASIL nº. 881882/2018). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL, Fone-Fax: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br).

Início do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 03/04/2020 às 10:00h

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 22/04/2020 às 10:00h

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 22/04/2020 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG:** 925037, **Pregão Eletrônico:** 0042020. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 25/03/2020
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-0325-0003-0457

AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO. N. 005-2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 005/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2020 que tem por objeto(resumo): Aquisição de KIT DE VIGILÂNCIA CONTENDO MALETA COM DISPOSITIVOS MINIATURIZADOS para coleta, reprodução e transmissão de evidências de áudio e vídeo de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº 0001367/2019-05, Convênio MJ nº 067/2018 (PLATAFORMA + BRASIL nº. 881882/2018). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL, Fone-Fax: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br).

Início do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 03/04/2020 às 10:00h

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 23/04/2020 às 10:00h

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 23/04/2020 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG:** 925037, **Pregão Eletrônico:** 0052020, Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 25/03/2020
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-0325-0003-0458

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO
SECRETÁRIO-GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, vem através deste e aplicando o princípio da autotutela, **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 003/2020-MPAP, licitação nº 807029 do sistema de Licitações do

Banco do Brasil, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de infraestrutura computacional, em 1 (um) provedor de nuvem pública, referente ao processo nº 20.06.0000.0008103/2019-23, assim como todos os atos dela decorrentes, tendo em vista que, em razão de problemas técnicos, será necessário readequações no Edital para ser operacionalizado no Portal de Compras do Governo Federal, conforme o disposto no inciso IX do art. 38 c/c art. 40, inciso VII e 44 e 45 da Lei nº 8666/93 subsidiária à Lei nº 10.520/02. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Macapá-AP, 23/03/2020.
PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2020-0325-0003-0424

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 014-2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 014/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 24/03/2020.

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001551/2020-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Favorecido : CYNTHIA GADELHA MOREIRA.

Objeto: Contratação de serviços de treinamento com o tema Gestão da Informação Corporativa.

Valor Total : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.364 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **CYNTHIA GADELHA MOREIRA**, no valor acima, referente a Contratação de serviços de treinamento com o tema Gestão da Informação Corporativa. Tendo em vista o referido treinamento ser na modalidade in company, com toda logística definida, considerando a notória especialização da equipe a ser contratada, conforme consta nos autos, o treinamento tem compatibilidade de preço com o mercado. Encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 24 de março de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 083-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0325-0003-0431

Defensoria Pública

PORTARIA Nº121/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Gabinete do Defensor Público-Geral
PORTARIA Nº121 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para composição de Curso de Assessoramento Defensorial.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no art. 13 da Lei Complementar no 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de guarnecer os membros de pessoal subordinado qualificado e em constante aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO que a Escola Superior ainda não foi instalada; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2020-GAB/DPE-AP, que instituiu Grupo de Trabalho para composição de Curso de Assessoramento Defensorial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado Grupo de Trabalho para discussão e composição da ementa de Curso de Assessoramento Defensorial (CAD), o qual deverá ser oferecido aos

agentes públicos subordinados aos membros da Defensoria Pública, destinado:

I – À formação e capacitação:

- Nos saberes humanistas próprios das carreiras de Estado;
- Nos princípios e regras jurídicas inerentes à Defensoria Pública;
- Na legislação, doutrina e jurisprudência das atribuições próprias dos Núcleos Especializados;
- Nos procedimentos de rotina.

II – Ao aperfeiçoamento da produção textual.

Parágrafo único. O CAD poderá ser franqueado a pessoas não integrantes da Defensoria Pública, cujos melhores resultados de aprendizagem deverão ser arquivados na Corregedoria-Geral, para eventual indicação aos membros.

Art. 2º. Nas atividades, o Grupo de Trabalho:

I – Deverá consultar os coordenadores de Núcleos Especializados e Regionais acerca das maiores deficiências teóricas e práticas de seus subordinados, por meio de quem os demais membros deverão ser concitados a sugerir conteúdos para composição da ementa;

II – Deverá utilizar a expressão “Grupo de Trabalho do Curso de Assessoramento Defensorial” nos seus registros, mormente nos cabeçalhos;

III – Deverá ser instalado após, no máximo, 10 (dez) dias da publicação desta portaria;

IV – Em até 30 (trinta) dias após sua instalação, deverá apresentar a ementa pretendida, com indicação:

- De membro dotado de habilidades pedagógicas e de gestão para coordená-lo, mormente no seu debate;
- De membros e demais agentes públicos aptos a nele lecionar, mencionando o campo do saber;
- Dos recursos didáticos necessários;
- Da viabilidade de executá-lo nas instalações físicas de algum órgão público ou instituição de ensino superior potencialmente conveniente.

§1º. O prazo do inciso IV poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

§2º. Tanto quanto possível, os registros gerais e, em especial, as minutas de atos normativos deverão observar a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e o Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 3º. Ficam os Defensores Públicos **EDUARDO**

PEREIRA DOS ANJOS, IGOR VALENTE GIUSTI, LARISSA JOBIM JORDÃO, RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA, previamente designados para compor o grupo de trabalho.

§1º. Os Defensores Públicos interessados em compor como voluntários o presente Grupo de Trabalho, devem se inscrever até o dia 27 de março de 2020, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico: gabinete@defensoria.ap.def.br.

§2º. A Defensora Pública **JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA** coordenará as atividades.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante não remunerada.

Art. 5º. As reuniões dar-se-ão preferencialmente durante as tardes de sextas-feiras, na sede da Defensoria Pública.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, em 25 de março de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0325-0003-0428

Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura de Vitória do Jari, através da Secretaria Municipal de Educação, dispondo de Recurso Próprio, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Compras Serviços e Obras, em cumprimento do Artigo 49, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **CANCELAR** o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2523/2019 – Tomada de Preço Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SETE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, do Tipo “Menor Preço global”, em vista dos procedimentos inviáveis na condução e a necessidade de correção dos procedimentos ilegais, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Vitória do Jari-AP, 17 de março de 2020.

José de Assunção Ferreira Câmara

Prefeito de Vitória do Jari em Exercício

HASH: 2020-0323-0003-0198



Cód. verificador: 12449918. Cód. CRC: 39F1300

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 25/03/2020 19:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

